



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0052 Dental Cremer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2016
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo responsável pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. CLECI SCHEIBEL ZANIN**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 977.948.159-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.190.675/0002-36, com endereço na Av. da Industrias Antonio Conrado de Oliveira, n.º 90, Galpão 03, Distrito Industrial, na cidade de Itapeva- MG, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS BALAM, portador do RG n.º 1.846.013-0 e CPF n.º 357.521.309-72, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0005/2016, Processo Licitatório nº 0047/2016, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de **Materiais e Equipamentos Odontológicos**, destinados ao atendimento aos **pacientes da Atenção Básica e demais procedimentos no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata os valores unitários conforme Anexo I da presente Ata, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1. O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº **AJG 049/2016**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. Dotações Orcamentaria;

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
9	15.01	2.028	33900000000000	33903010000000
12	15.01	2.028	44900000000000	44905208000000
14	15.01	2.029	33900000000000	33903010000000
15	15.01	2.029	44900000000000	44905208000000
21	15.01	2.030	33900000000000	33903010000000
23	15.01	2.030	33900000000000	33903010000000
25	15.01	2.030	44900000000000	44905208000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- Os materiais entregues deverão ter **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses da sua validade total**, caso contada a partir do recebimento dos mesmos pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde;
- Entregar os materiais de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- Comprometer-se integralmente pelos matérias que fornecer, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- Fornecer apenas um lote por produto a cada entrega;**
- Fornecer os materiais do **mesmo cotado na proposta de preços**, sob pena do não recebimento pelo Almoxarifado de medicamentos;
- Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- Termo de compromisso de substituição do produto, não o mesmo não venha a ser consumido antes da data do vencimento;
- Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no item 13 deste Edital;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- O fornecedor obriga-se a entregar os materiais, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- Endereço do local de entrega: **Almoxarifado Central**, Rua Ouro Preto nº 177 Bairro Tonial, Xanxerê/SC, telefone (49)3441 - 8595;
- Os materiais deverão ser entregue no horário de expediente que é das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
- Os materiais serão retirados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, 07 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
 ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLECI SCHEIBEL ZANIN
 ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
 FORNECEDOR
 DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome :
 CPF

Nome :
 CPF